

Número SIGA: 5.100.17422.1.01.06522.02.2025

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 065/2022/AGEVAP DE  
LOCAÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL, QUE  
ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-  
GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA  
HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL  
- AGEVAP E MEGA DE RESENDE  
ADMINISTRAÇÃO DE ALUGUÉIS LTDA.**

**A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO  
PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso  
Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua **Diretora-  
Presidente Interina**, Aline Raquel de Alvarenga, [REDACTED]

[REDACTED] e por sua **Diretora-Executiva Interina -  
Unidade Resende**, Rejane Monteiro da Silva Pedra, [REDACTED]

[REDACTED],  
doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, a empresa  
**MEGA DE RESENDE ADMINISTRAÇÃO DE ALUGUÉIS LTDA**, pessoa jurídica de  
direito privado, sediada na Rua Santos Dumont, nº 260, bairro Vila Julieta,  
Resende/RJ, CEP: 27.521-032, inscrita no CNPJ/MF nº 14.408.112/0001-90, neste  
ato representado por Evandro da Silva Reis, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **LOCADORA**,  
resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 065/2022/AGEVAP, com  
fundamento no Processo Administrativo nº 174/2022, regido pela Lei Federal nº  
8.245/1991 e alterações, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e  
incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste ao valor do contrato nº 065/2022/AGEVAP firmado em 16 de novembro de 2022 e adequação da cláusula de Dotação Orçamentária, nos termos da Lei Federal nº 8.245/1991 e alterações e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 174/2022.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

- 2.1 O valor total deste Termo de Aditivo, considerando o reajuste do saldo contratual pelo IPCA de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento), é de R\$ 1.548,14 (mil, quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), conforme justificativas do processo administrativo nº 174/2022.
- 2.2 Com o reajuste previsto neste Termo Aditivo, o valor mensal descrito na cláusula 5.1. do presente Contrato passa a ser de R\$ 30.648,54 (trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. As despesas com a execução do presente contrato após este termo aditivo, correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, passando a tabela de rubricas orçamentárias exposta no item 5.5. do contrato em tela a ter a seguinte redação:

| Contrato de Gestão | Comitê       | Rubrica  | Valor         |
|--------------------|--------------|--|---------------|
| CG ANA 027/2020    | CEIVAP       | 4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária<br>4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária<br>4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária<br>4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura<br>4.2.1.1.2. Aluguel do Imóvel (POA 2025) | R\$ 40.456,14 |
| CG INEA 069/2022   | Transposição | 4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária<br>4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária<br>4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária<br>4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura<br>4.2.1.1.2. Aluguel do Imóvel (POA 2025) | R\$ 51.489,54 |

|                         |                     |  |                       |
|-------------------------|---------------------|--|-----------------------|
| <b>CG INEA 069/2022</b> | <b>CBH's</b>        | 4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária<br>4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária<br>4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária<br>4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura<br>4.2.1.1.2. Aluguel do Imóvel (POA 2025) | R\$ 11.033,46         |
| <b>CG INEA 068/2022</b> | <b>Guandu - BIG</b> | 4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária<br>4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária<br>4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária<br>4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura<br>4.2.1.1.2. Aluguel do Imóvel (POA 2025) | R\$ 64.361,94         |
| <b>CG INEA 067/2022</b> | <b>BG</b>           | 4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária<br>4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária<br>4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária<br>4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura<br>4.2.1.1.2. Aluguel do Imóvel (POA 2025) | R\$ 14.711,28         |
| <b>CG IGAM 07/2024</b>  | <b>PS1</b>          | 4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária<br>4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária<br>4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária<br>4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura<br>4.2.1.1.2. Aluguel do Imóvel (POA 2025) | R\$ 735,54            |
| <b>CG IGAM 08/2024</b>  | <b>PS2</b>          | 4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária<br>4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária<br>4.2.1. Infraestrutura e manutenção da entidade delegatária<br>4.2.1.1. Despesas de funcionamento e infraestrutura<br>4.2.1.1.2. Aluguel do Imóvel (POA 2025) | R\$ 1.103,34          |
| <b>Total</b>            |                     |  | <b>R\$ 183.891,24</b> |

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**4.1.** O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.245/1991 e alterações, e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 174/2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**5.1.** Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por



conta da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende, 07 de agosto de 2025.

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA  
Assinado de forma digital por  
ALINE RAQUEL DE ALVARENGA  
Dados: 2025.08.06 16:30:42  
-03'00'

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA  
Diretora-Presidente Interina

AGEVAP



Documento assinado digitalmente  
EVANDRO DA SILVA REIS  
Data: 04/08/2025 10:41:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA  
Assinado de forma digital  
por REJANE MONTEIRO DA  
SILVA PEDRA  
Dados: 2025.08.07 16:33:26  
-03'00'

REJANE MONTEIRO DA SILVA PEDRA  
Diretora-Executiva Interina - Unidade

Resende

AGEVAP

EVANDRO DA SILVA REIS

MEGA DE RESENDE ADMINISTRAÇÃO DE ALUGUÉIS LTDA

## TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
HUGO TEODORO DIAS  
Data: 04/08/2025 10:46:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:



Documento assinado digitalmente  
TATHIANE DE LIMA RIOS  
Data: 04/08/2025 10:58:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

